



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.555, DE 07 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LOM, e,

CONSIDERANDO o necessário e que determina os procedimentos complementares normatizando no âmbito da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde a forma de movimentação bancária e eletrônica junto ao Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal, **DECRETA:**

Art. 1º. A movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo-SP, CNPJ nº 13.872.377/0001-82 será efetuada pelos detentores dos seguintes cargos:

I – Tesoureiros nomeados pela Portaria nº 5.229, de 06 de janeiro de 2025, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 5.412, de 07 de julho de 2025.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para efeitos das movimentações financeiras e dos recursos financeiros, inclusive por meio eletrônico:

Tesoureira(o): Larice Aparecida da Silva, CPF/MF nº 374.930.078-02 e Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 270.158.548-13;

Secretária Municipal de Saúde: Érica da Silva Melo Santos, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.992-0, CPF/MF nº 300.185.158-94.

Parágrafo Primeiro. A mera consulta poderá ser feita pela Sra. Danielle Oliveira Fortunato, CPF/MF nº 430.985.708-65 ou por qualquer destes, elencados no caput do artigo 2º, unitariamente ou em conjunto.

Parágrafo Segundo. Os responsáveis designados no artigo 2º efetuarão as seguintes movimentações bancárias/financeiras, inclusive de forma eletrônica:

I - Emitir cheques e Autorizar Cobranças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

- II - Abrir e Encerrar contas de depósitos;
- III - Solicitar saldos e extratos;
- IV - Requisitar talonários de cheques;
- V - Retirar cheques devolvidos;
- VI - Sustar/contrordenar cheques;
- VII - Cancelar cheques;
- VIII - Efetuar Pagamentos e Transferências, inclusive por meio eletrônico;
- IX - Baixar cheques;
- X - Efetuar resgates/aplicações financeiras inclusive por meio eletrônico;
- XI - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - Consultar contas/Aplic. Programas Repasse Recursos Feder – RPG;
- XIII - Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP;
- XIV - Solicitar saldos/extratos, inclusive investimentos e op. Crédito;
- XV - Emitir comprovantes;
- XVI – Retirar cheques devolvidos;
- XVII – Endossar cheques;
- XVIII – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 2.469, de 30 de agosto de 2024.

Espírito Santo do Turvo, 07 de julho de 2025.

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 25555 em 07/07/2025
Fls nº _____ Livro nº _____
Publicado nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal